

NOTIFICAÇÃO Nº 177/2019

REF: Ofício nº 5030/2019 – OP/SUBPDEC

SENHORES PROPRIETÁRIOS, RESPONSÁVEIS OU OCUPANTES:

Tendo em vista o que dispõem os Art. 73 a 75 do RPT aprovado pelo Decreto “E” nº 3.800/70 (*Código de Obras da Cidade do Rio de Janeiro*) e Art. 05 do Decreto RIO Nº 44670 DE 25 DE JUNHO DE 2018, ficam NOTIFICADOS os proprietários, responsáveis ou ocupantes pelas construções irregulares sobre a F.N.A (faixa non aedificandi) do Rio Cabuçu, no trecho entre a Rua Laudelina Maia de Paiva até a confluência de ambos, estando compreendido na área referenciada pelas coordenadas SAD 69 do quadro abaixo e fiquem cientes os moradores, de que:

COORDENADAS SAD-69

FNA AFLUENTE 1			FNA AFLUENTE 1.1					
PONTOS	N	E	PONTOS	N	E			
1	643.389,5	7.461.838,9	20	643.307,2	7.462.122,2	39	643389,2	7461836,1
2	643.392,4	7.461.846,5	21	643.299,1	7.462.123,8	40	643387,3	7461834,8
3	643.368,2	7.461.861,9	22	643.300,2	7.462.104,7	41	643375,4	7461831,6
4	643.360,0	7.461.872,1	23	643.303,2	7.462.086,3	42	643346,9	7461827,1
5	643.345,6	7.461.877,6	24	643.305,9	7.462.074,9	43	643335,9	7461826,6
6	643.333,2	7.461.883,9	25	643.305,2	7.462.068,6	44	643314,7	7461830,9
7	643.326,8	7.461.890,6	26	643.303,7	7.462.059,9	45	643282,9	7461889,4
8	643.325,9	7.461.900,6	27	643.309,7	7.462.035,9	46	643269,5	7461902,5
9	643.327,9	7.461.914,1	28	643.311,4	7.462.015,8	47	643261,3	7461913,0
10	643.325,2	7.461.926,9	29	643.315,4	7.461.975,9	48	643258,2	7461922,5
11	643.322,5	7.461.946,7	30	643.314,5	7.461.946,3	49	643266,8	7461925,3
12	643.323,4	7.461.976,1	31	643.317,3	7.461.925,6	50	643269,3	7461917,2
13	643.319,4	7.462.016,5	32	643.319,8	7.461.913,8	51	643276,2	7461908,5
14	643.317,6	7.462.037,3	33	643.317,9	7.461.900,8	52	643290,2	7461894,9
15	643.311,9	7.462.060,2	34	643.319,0	7.461.887,0	53	643320,6	7461838,9
16	643.313,1	7.462.067,4	35	643.328,4	7.461.877,4	54	643336,6	7461835,7
17	643.314,0	7.462.075,3	36	643.342,3	7.461.870,2	55	643346,0	7461836,0
18	643.311,0	7.462.087,9	37	643.355,1	7.461.865,4	56	643373,5	7461840,4
19	643.308,2	7.462.105,6	38	643.362,8	7.461.855,9	57	643383,1	7461843,0

- Seus imóveis, construções encontram-se sobre a F.N.A (faixa non aedificandi) do Rio Cabuçu, sendo área de risco de desabamento e enchente onde não são permitidas construções, não sendo possível sua legalização;
- Os proprietários, responsáveis ou ocupantes deverão demolir as construções e liberar as áreas ocupadas irregularmente no prazo máximo de 30 dias;
- Os danos causados por cheias e desabamentos serão de responsabilidade dos proprietários.

Em, 31 de julho de 2019.

Engº José Cezar Rodrigues dos Santos
CREA nº 51458-D/RJ
Mat. 59/740.059-1